



Comunicado Cetip nº 044/2014 – 29 de abril de 2014

Assunto: Divulgação do Ofício Circular CVM/SMI/Nº 002/2014, referente à Instrução CVM Nº 542/2013 – Art. 21, § 1º

O Diretor-Presidente da **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS** vem divulgar o Ofício Circular CVM/SMI/Nº 002/2014, da Comissão de Valores Mobiliários, que informa os participantes do mercado acerca dos procedimentos a serem executados para a obtenção, junto à CVM, de registro de custodiante, conforme Instrução CVM nº 542/13, dentro do prazo de **15 a 31 de maio de 2014**.

“Original assinado pelo diretor-presidente”

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

cetip.com.br

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-010 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300
+55 11 4152-9348

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 002/2014

São Paulo, 28 de abril de 2014.

Aos
Participantes de Depositários Centrais (Agentes de Custódia)

Assunto: **Instrução CVM Nº 542/2013 – Art. 21, § 1º**

Prezados Senhores,

1. Com a publicação da Instrução CVM Nº 542, de 20 de dezembro de 2013, os participantes de depositários centrais que prestam serviços para investidores de: a) conservação, controle e conciliação das posições de valores mobiliários em contas de custódia mantidas em nome destes; b) tratamento das instruções de movimentação recebidas dos investidores ou de pessoas legitimadas por contrato ou mandato; e c) tratamento dos eventos incidentes sobre os valores mobiliários custodiados ficaram obrigados a obter, até 1º de julho de 2014, o registro de custodiante junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2. Para obter o registro de custodiante, os participantes de depositários centrais devem preencher a Ficha de Cadastro que será disponibilizada, a partir de 15/5/2014, no sítio da CVM (www.cvm.gov.br) em PARTICIPANTES DO MERCADO>Custódia de valores mobiliários>Pedido de Autorização Para Prestação dos Serviços de Custódia de Valores Mobiliários. Em seguida, devem encaminhar, por meio de arquivos digitais (no formato PDF e tamanho máximo de 1 MB cada um) a serem transmitidos através do referido sítio (*upload*):

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição solicitante;
- b) cartão de assinatura dos representantes legais da instituição solicitante, conforme modelo anexo;
- c) contrato de constituição da instituição solicitante revestido das formalidades legais ou, caso este tenha sofrido alteração, do



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

documento vigente revestido das formalidades legais, no caso de sociedade limitada; no caso de sociedade anônima, o estatuto social da instituição e da ata da última eleição de diretoria; e

- d) declaração, assinada por representante legal da instituição solicitante, contendo a descrição geral do Sistema a ser adotado na prestação do serviço de custódia, indicando a empresa responsável pelo seu desenvolvimento e manutenção.

3. O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI – vem, com base no disposto no § 1º, do artigo 21 da Instrução CVM Nº 542/2013, estabelecer o prazo de **15 a 31 de maio de 2014** para que os participantes de depositários centrais adotem os procedimentos descritos no parágrafo anterior.

4. Os participantes de depositários centrais que, até 1º de julho de 2014, não obtiverem o registro de custodiante deverão apresentar pedido de registro na forma do art. 5º da Instrução CVM Nº 542/2013 e, até a obtenção da autorização, deverão abster-se de realizar quaisquer atos inerentes à atividade de custódia de valores mobiliários, assim entendidos aqueles descritos no § 2º do art. 1º da mesma norma.

5. Oportunamente, a CVM divulgará um cronograma estabelecendo os prazos para que os participantes de depositários centrais e as instituições autorizadas a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários com base na Instrução CVM Nº 89, de 8 de novembro de 1988, encaminhem, por meio de arquivo digital, e através do sítio da CVM na rede mundial de computadores, os demais documentos relacionados no Anexo 5 da Instrução CVM Nº 542/2013.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Waldir de Jesus Nobre', is written over a faint, light blue circular stamp.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários



CVM Comissão de Valores Mobiliários

Cartão de Assinaturas – CUSTODIANTE

| | |
|----------------------------|--|
| Instituição / Razão Social | Nº da conta (USUÁRIO CBLC – CORRETORA/AGENTE CUSTÓDIA) |
|----------------------------|--|

Neste ato representada, por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui como seus procuradores a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), a fim de representá-la perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O presente instrumento é válido até **XX / XX / XXXX (prazo máximo de dois anos)** e aplica-se ao(s) usuário(s) registrado (s) sob o CNPJ N.º: **XX.XXX.XXX.XXX-XX**

Quaisquer alterações no credenciamento ou nos poderes aqui relacionados deverão ser imediatamente comunicadas à CVM.

| | |
|------------|-------|
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

| | |
|------------|-------|
| Nome | |
| Assinatura | CPF |
| | CARGO |
| | |

NOTA: O presente cartão somente terá validade se comprovados os poderes através do contrato, estatuto social e/ou mandato correspondente na forma da Legislação Vigente.

Espaço reservado para conhecimento de firma em Cartório.